



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**a) Projeto de Lei nº 043/2021:** Inclui o § 15 no art. 14 da Lei Municipal nº 582, de 30 de setembro de 2005, que “reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Passa Sete e dá outras providências”.

**b) Projeto de Lei nº 044/2021:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um(a) servidor(a) na função de ARTESÃO para atuar em atividades relacionadas as Oficinas Terapêuticas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 043/2021**

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Em se tratando de contribuição previdenciária, há a necessidade de o Município adequar com o regime próprio, já que fora criado o regime complementar, esclarecendo o teto para os benefícios, de acordo com o RGPS.

Não há óbice financeiro quanto ao Projeto de Lei, estado plenamente adequado às leis vigentes.

O mérito, contudo, deverá ser analisado em plenário.

Assim, não havendo óbices quando ao quesito financeiro, segue favorável este parecer, devendo o mérito ser analisado em plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**b) Projeto de Lei nº 044/2021**

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, pois se trata de contratação autorizada por lei, respeitando inclusive a LC 173/2020. Encontra-se presente a Declaração de Disponibilidade Financeira, afastando o rigorismo de apresentação de impacto financeiro, pois se trata de mera reposição de profissional após término de contrato anterior.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



## **CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Passa Sete, 13 de dezembro de 2021.

---

**LORENO LUIS LOPES**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

**GEAN MATEUS QUOSS**

Vice-Presidente da Comissão

---

**ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES**

Vereador Membro da Comissão